Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Velho
GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº. 1019/2025/GVDS/CMPV

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal,

O Vereador que este subscreve, requer que após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, com posterior envio à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, para que determine aos setores competentes, a seguinte providência:

- **MORADOR LANÇANDO ÁGUA SERVIDA NA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NA AV. IMIGRANTES ENTRE ESTRADA DA PENAL E RUA ALBA NO BAIRRO APONIÃ.**

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo relatar e requerer providências urgentes quanto à prática irregular de descarte de água servida diretamente na via pública por um morador situado na Avenida Imigrantes, entre a Estrada da Penal e a Rua Alba, no Bairro Aponiã.

Segundo denúncias de moradores da localidade, o despejo contínuo de águas residuais na rua vem gerando sérios transtornos à comunidade, com a formação constante de poças e enxurradas com odor desagradável, que se estendem ao longo da via, prejudicando o trânsito de pedestres e veículos. Além disso, essa prática tem causado o desgaste do pavimento, acúmulo de sujeira, proliferação de vetores e sérios riscos à saúde pública.

O lançamento de água servida — oriunda de pias, tanques, ralos e máquinas de lavar — diretamente no espaço urbano sem tratamento adequado, favorece a proliferação de agentes patogênicos e de criadouros de insetos e roedores. Essa condição de insalubridade pode provocar uma série de doenças infectocontagiosas, como:

- Leptospirose – transmitida pela urina de ratos em contato com água contaminada;
- Hepatite A – causada por vírus presentes em resíduos orgânicos;
- Diarreias infecciosas e gastroenterites – especialmente em crianças e idosos;
- Dengue, Zika e Chikungunya – em razão da água acumulada, que favorece a reprodução do mosquito Aedes aegypti;
- Micoses e dermatites – pelo contato direto da pele com água contaminada.

Além dos riscos à saúde, tal prática configura infração à legislação municipal de saneamento básico e meio

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F125CEF6

ambiente, e pode ser enquadrada como crime ambiental conforme a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), por lançar resíduos que causem danos ao meio urbano.

Diante da gravidade da situação e dos prejuízos coletivos causados por essa conduta, solicita-se a atuação dos órgãos competentes para que realizem a vistoria no local, identifiquem o responsável e adotem as providências cabíveis, incluindo orientação técnica, notificação, aplicação de sanções previstas e, se necessário, a interdição da prática irregular.

É imprescindível que o poder público zele pela saúde e pela segurança da população, garantindo que o uso do espaço urbano ocorra dentro dos parâmetros sanitários e ambientais adequados, assegurando a qualidade de vida dos moradores do Bairro Aponiã e a integridade das vias públicas.

Sala das Sessões, 24 de Julho de 2025.

DR. SANTANA
3º Vice-presidente da Câmara Municipal
Vereador - PRD

SEU DESATADOR GERAL DE NÓS (DGN)!
Rua Belém, 139, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76820-734

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F125CEF6

Assinado por **Devonildo De Jesus Santana** - Vereador - Em: 24/07/2025, 12:53:01

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F125CEF6